

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIAS  
DE INDUSTRIALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES  
(ITIE) E O SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO  
ESTADO DE SÃO PAULO (SEESP).

De um lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**, doravante designado pela sigla **ITIE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.865.103/0001-55, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, conforme processo administrativo nº 08026.000264/2003-38, instaurado no Ministério da Justiça, e declarada como entidade de utilidade pública pelo Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, por meio da promulgação e publicação da Lei Municipal nº 8.350/14, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Antonio Gilberto de Freitas Filho**, portador do RG nº 24.212.517-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.347.318-13; e

o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante designado pela sigla **SEESP**, entidade sindical de primeiro grau, e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.637.137/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Engenheiro Murilo Celso de Campos Pinheiro**, portador do RG nº 6.327.333 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.322.818-87,

que, quando mencionados conjuntamente neste Protocolo de Intenções, **ITIE** e **SEESP** serão designados como **PARTES**, e, ainda

### CONSIDERANDO

- I. os esforços e ações atualmente empreendidos pelo Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT), em parceria com demais entidades e organizações diretamente envolvidas na criação e construção do Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ;

- II. a necessidade de promoção do ensino, da pesquisa e do desenvolvimento de novas tecnologias relacionadas à Engenharia, objetivo comum que une as PARTES;
- III. que o ITIE foi selecionado para a incubação no Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí (CITJUN), por meio de edital de chamamento, a ser-lhe destinada área para ocupar e desenvolver suas atividades no Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ; e
- IV. a intenção de se proceder à construção e instalação de um campus do Instituto Superior de Inovação e Tecnologia (ISITEC) no Município de Jundiaí, na área a ser destinada ao ITIE no Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ,

resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. As PARTES se comprometem, a partir da assinatura deste Protocolo de Intenções, a empreender seus melhores esforços e realizar todos os estudos de ordem legal, jurídica, financeira e de engenharia para a viabilização da construção do campus do Instituto Superior de Inovação e Tecnologia (ISITEC) no Município de Jundiaí.
- 1.2. A área integrante do patrimônio do Município de Jundiaí, correspondente à parcela do imóvel destinada à instalação do Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ, doado à Municipalidade pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, conforme Lei Municipal nº 8.206/14, e a ser cedida ao ITIE, poderá ocorrer por meio de outorga de concessão onerosa de direito real de uso, após a aprovação, promulgação e publicação de Projeto de Lei Municipal que disciplinará tais concessões e que está sendo tratado no Processo Administrativo nº 11.914-3/2016.
- 1.3. O ITIE, por meio de edital público de chamamento, foi selecionado como entidade incubada do Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, edição nº 4108, de 06 de novembro de 2015, páginas 08, 09, 10, cuja aprovação foi então referendada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do de Jundiaí.

- 1.4.** As PARTES ficam cientes neste momento acerca da necessidade de análise e estudos jurídicos prévios a respeito da expectativa da concessão de direito real de uso da área mencionada na cláusula 1.3, especialmente em relação à viabilidade legal da eventual cessão pelo ITIE de parcela da área que lhe será destinada, para sua sede no Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ, a fim de se instalar o campus do ISITEC neste Município.

## **2. DO COMPROMISSO**

- 2.1.** As PARTES declaram que as obrigações para a construção do campus do ISITEC no Município de Jundiaí, conforme a descrição, considerações e restrições elencadas na cláusula 1ª, serão exclusivamente atribuídas ao SEESP, assim como todos os encargos dela decorrentes, sejam estes de ordem econômica, financeira, tributária, previdenciária, trabalhista ou de qualquer natureza jurídica.
- 2.2.** As PARTES auxiliar-se-ão mutuamente para a concretização do objeto estabelecido na cláusula 1ª, preferencialmente a partir do início do exercício de 2017, e após aprovação de todas as medidas legais para a adequada outorga da concessão do direito real de uso para ocupação do espaço do Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ pelo ITIE e, ainda, de modo a atuar sempre em parceria e em consonância com os ditames da legislação federal, estadual e municipal, e, especialmente, com as diretrizes a serem formuladas pelo Município de Jundiaí, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (instituído por meio da Lei Municipal nº 8.113/13), assim como demais entidades e órgãos envolvidos na criação e gestão do Parque Tecnológico de Jundiaí – TECNOVALE – JUNDIAÍ.
- 2.3.** As PARTES obrigam-se a promover e iniciar estudos de ordem legal e jurídica junto ao Município de Jundiaí, mediante a abertura de procedimento administrativo na Municipalidade, para a análise da viabilidade e efetiva realização do quanto pretendido nas cláusulas 1ª e 2ª deste Protocolo de Intenções.
- 2.4.** As PARTES comprometem-se a observar os princípios que regem a Administração Pública, consoante o artigo 37 da Constituição Federal, e em especial, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e do atendimento do interesse público, estando este diretamente, neste Protocolo de Intenções, vinculado à promoção do ensino, da pesquisa e do desenvolvimento de novas tecnologias, que são objetivos comuns das PARTES e fundamento principal para a celebração deste Protocolo de Intenções.

### **3. DAS ALTERAÇÕES**

- 3.1.** As alterações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo de Intenções serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre as PARTES, desde que não impliquem em modificações do seu objeto, previsto na cláusula 1ª.

### **4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre as PARTES, observada a legislação aplicável.

### **5. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

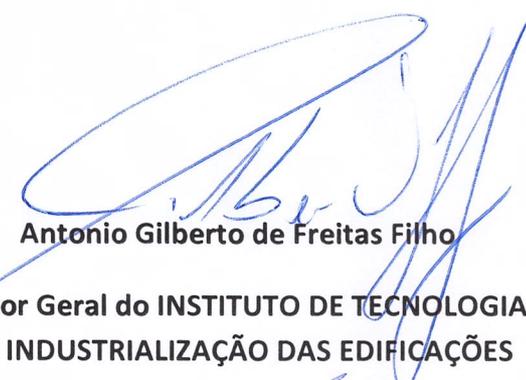
- 5.1.** O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer uma das PARTES, mediante a troca de notificações por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada uma das PARTES os respectivos ônus das obrigações ora acordadas.

### **6. DO FORO**

- 6.1.** As controvérsias oriundas deste Protocolo de Intenções serão resolvidas administrativamente pelas PARTES, mediante a participação de advogados que as representem legalmente.
- 6.2.** Não sendo possível acordo em caso de eventuais controvérsias entre as PARTES e quando esgotadas as vias para sua solução, previstas na cláusula 6.1, fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 04 (quatro) testemunhas abaixo nomeadas, devendo ser entregue uma via a cada uma das PARTES, e a cada uma das testemunhas.

Jundiaí, 05 de agosto de 2016



**Antonio Gilberto de Freitas Filho**

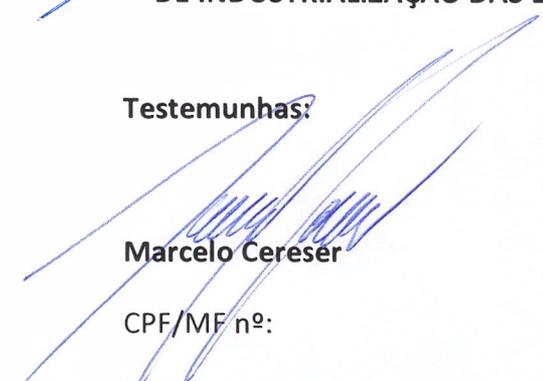
**Diretor Geral do INSTITUTO DE TECNOLOGIAS  
DE INDUSTRIALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**



**Murilo Celso de Campos Pinheiro**

**Presidente do SINDICATO DOS  
ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO  
PAULO**

**Testemunhas:**



**Marcelo Cereser**

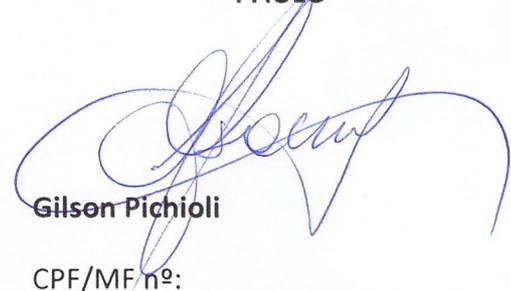
CPF/MF nº:

Assinatura:

**Edison Severo Maltoni**

CPF/MF nº:

Assinatura:



**Gilson Pichioli**

CPF/MF nº:

Assinatura:

**Devanildo Damião**

CPF/MF nº:

Assinatura: